

Lei Promulgada  
nº 5-677 de  
14/12/2010



FOLHA N.º 01  
DATA 17/09/10  
RUBRICA EDSON

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2010

## PROCESSO

Nº \_\_\_\_\_

Interessado: \_\_\_\_\_



PROJETO DE LEI 100/2010  
Protocolo Nº 001060/2010

17/09/2010



Assunto: \_\_\_\_\_

ORIGEM: SECRETARIA

INTERESSADO: MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 100/2010 DISPOE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PENITENCIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE COLATINA.

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de

\_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



09.530/10  
09.634-90/12/2010

**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 02  
DATA 17/09/10  
RUBRICA EDSON

**PROJETO DE LEI N.º 100/2010.**

**Dispõe sobre a instalação de penitenciárias no Município de Colatina.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, no uso de suas atribuições, APROVA:

**Art. 1º.** - A instalação de penitenciárias no Município de Colatina fica condicionada à realização prévia de audiência pública pela Câmara Municipal de Colatina.

**Parágrafo único:** Na realização de audiência pública de que trata o *caput* deste Artigo a Câmara Municipal dará publicidade ampla para que todos os órgãos e entidades públicas e privadas interessadas e toda a população possam participar.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Em 15 de setembro de 2010.

  
MARLÚCIO PEDRO NASCIMENTO

Vereador/Autor

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 20/09/2010

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 03  
DATA 17/09/10  
RUBRICA EDSON

**JUSTIFICATIVA**

Esta proposição estabelece a realização de audiência pública, previamente, para a instalação de penitenciárias no Município de Colatina.

A questão da instalação de penitenciárias em nossa cidade é polêmica, conforme presenciamos nas sessões desta Câmara Municipal, em que notamos o debate constante do assunto.

Assim, apresentamos esta proposição para ser submetida e deliberada pelo douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos votação favorável.

Sala das Sessões,

Em 15 de setembro de 2010.



MARLÚCIO PEDRO NASCIMENTO

Vereador/Autor



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI N. 100/2010**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 17 de setembro de 2010, de autoria do Vereador Marlúcio Pedro do Nascimento, que **Dispõe sobre a instalação de penitenciárias no Município de Colatina.**

Veio a esta Comissão no dia 20 de setembro de 2010. Cabendo-nos apreciar. É o relatório. OPINAMOS:

Trata-se de proposição de autoria do Poder Legislativo em que o Vereador Marlúcio Pedro do Nascimento dispõe sobre a realização de audiência pública pela Câmara Municipal para consultar e debater sobre a instalação de penitenciárias no Município.

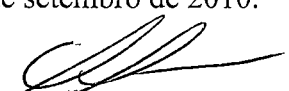
Alega que é assunto recorrente nesta Câmara Municipal, por isso, a necessidade de previsão da obrigatoriedade de ouvir à sociedade para a instalação de penitenciária.

A proposição atende aos requisitos formais para a sua tramitação. E, quanto ao mérito, entendemos que também não há óbice para a sua tramitação e aprovação.


Destarte, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 100/2010.**

Sala das comissões,

Em 20 de setembro de 2010.

  
OLMIR F. DE ARAÚJO CASTIGLIONI  
Presidente

  
JORGE LUIZ GUIMARÃES  
Vice-Presidente

  
LUIZ ANTÔNIO WULTIKASKI  
Membro

Aprovado em Primeira discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 28/10/2010  
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 07/11/2010  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 20 de Dezembro de 2010.

Ofício Nº 634/2010

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

**REF. Remessa (FAZ)**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por intermédio do presente com fulcro em preceitos legais e constitucionais, encaminharmos cópia d **LEI PROMULGADA Nº 5.677, de 14 de Dezembro de 2010**, para que se digne adotar as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente

**SÉRGIO MENEGUELLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

A Sua Excelência o Senhor  
Leonardo Deptulski  
Prefeito Municipal de Colatina

Nesta



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

LEI PROMULGADA Nº 5.677, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE  
PENITENCIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE  
COLATINA.....**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo aprovou e Eu Presidente, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 66, da Constituição Federal e do Parágrafo 7º do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Colatina, **PROMULGO**:

**Artigo 1º** - A instalação de Penitenciárias no Município de Colatina fica condicionada à realização prévia de audiência pública pela Câmara Municipal de Colatina.

**Parágrafo único** – Na realização de audiência pública de que trata o caput deste Artigo a Câmara Municipal dará publicidade ampla para que todos os órgãos e entidades públicas e privadas interessadas e toda a população possam participar.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Câmara Municipal de Colatina, 14 de Dezembro de 2010.

**- PRESIDENTE -**

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

**- SECRETÁRIO -**